



MUNICÍPIO DE FAXINAL

www.faxinal.pr.gov.br

RESOLUÇÃO – SMS N° 004/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL, SENHOR FERNANDO DECARLE DE CAMPOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação municipal, e com arrimio no Decreto 9816/2020 art. 20 e demais instrumentos, resolve:

Art. 1º - Apresentar medidas de retomada de atividades obedecendo critérios que seguem:

- I - Fica autorizado o retorno das reuniões, cultos, missas e demais reuniões religiosas sem limitação de dias, devendo manter as medidas de combate e enfrentamento ao COVID 19 conforme planos apresentados;
- II – Fica autorizado o retorno das academias ao ar livre, bem como do parque infantil, devendo os pais ou responsáveis manter as medidas de enfrentamento a pandemia;
- III – Fica autorizado a realização de festas em salões específicos com alvará para tal, com público máximo de 100 participantes, devendo ser somado a este a equipe de trabalho presente. Para a realização cada salão/ local do evento, deverá apresentar Plano de Contingência no setor de fiscalização, com indicação de todas as medidas de combate e enfrentamento a pandemia.
- IV – Fica autorizado mediante apresentação de Plano de Contingencia o retorno de atividades esportivas sem contato físico a crianças, devendo a responsabilidade de liberação ser exclusivamente dos pais e ou responsáveis.
- V – Fica autorizado o retorno das aulas de todas modalidades de artes marciais, desde que sejam praticados exercícios individuais, sem contato físico direto, devendo cada academia apresentar Plano de Contingencia ao setor de fiscalização.



MUNICÍPIO DE FAXINAL

www.faxinal.pr.gov.br

Art. 2º- Todas medidas descritas poderão sofrer alterações de acordo com a situação epidemiológica no município.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor no dia 30/10/2020.

Publique-se

Cumpra-se



FERNANDO DECARLE DE CAMPOS
Secretário Municipal de Saúde